



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1.697/2018

Data 18/01/2018

PUBLICADO EM:

22/01/2018

Jornal AMP

Página 158

Edição 1426

Karine
Ass. Responsável

SÚMULA - Cria o Programa Municipal de Distribuição de postes de iluminação com valor subsidiado, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica criado o Programa Municipal de distribuição de postes de iluminação pública, que será efetivado através de repasse com valor subsidiado.

Art. 2º – Os interessados em participar do programa, deverão apresentar requerimento por escrito, dirigido a Secretaria Municipal de Administração, especificando a quantidade de postes desejados, limitada a quantia de 12 (doze) postes por pessoa, a ser gerenciada através do CPF.

§ 1º – O valor do subsídio fica fixado em 50% (cinquenta por cento) do custo de cada poste para o município calculado incluindo todo o valor da aquisição junto a COPEL, inclusive o frete.

§ 2º – Após a apreciação do requerimento pela Secretaria de Administração, os interessados deverão recolher os valores devidos junto ao Departamento de Tributação.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

§ 3º – O programa será efetivado conforme a disponibilidade dos postes e os requerimentos serão atendidos respeitando a ordem cronológica dos pedidos apresentados.

§ 4º – A Secretaria de Administração será responsável por gerenciar, regulamentar e fiscalizar o programa.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, 18 de janeiro de 2018.


HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal